



Empresa de telefonia deverÃ; indenizar por danos morais

Uma empresa de telefonia foi condenada a indenizar uma vendedora em 15 salÃ;rios mÃ;nicos por danos morais. A decisÃ£o Ã© do juiz Jair JosÃ© VarÃ©o Pinto JÃºnior, da 8ª Vara CÃ;vel de Belo Horizonte. Ainda cabe recurso.

A vendedora teve seu nome incluÃ;do no SPC e na Serasa por causa de uma compra de linhas telefÃ´nicas que nÃ£o fez.

Os fatos

A vendedora alegou que no dia 14/2/03 teve sua bolsa furtada no local de trabalho, inclusive com seus documentos. Segundo ela, registrou o fato junto Ã autoridade competente e foi surpreendida ao saber da inclusÃ£o de seu nome no SPC e na Serasa.

Segundo a vendedora, constava em seu nome uma dÃ;vida de R\$ 19.243,09 decorrente da assinatura de oito linhas telefÃ´nicas de uma empresa. A vendedora afirmou que jamais solicitou a instalaÃ§Ã£o desses terminais e alegou que alguÃ©m de mÃ;fÃ© utilizou seus documentos para requerer da empresa de telefonia os serviÃ§os.

A empresa de telefonia contestou. Alegou que nÃ£o teria como constatar que a documentaÃ§Ã£o fornecida nÃ£o pertencia Ã pessoa que solicitou o terminal.

O juiz considerou inadmissÃ;vel que somente pelo fato de informar o nÃºmero dos documentos alguÃ©m possa adquirir uma linha telefÃ´nica. (TJ-MG)

Processo nÂº 024.03.118.221-5

Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur